

LEI Nº 2090, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.365.0018	
Ação	2.038	Atividades da EMEIEF Irineu Julião – E. Infantil
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.95.0210	Material de Consumo 19.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.95.0210	Equipamentos e Mat. Permanente 56.000,00
Total		75.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	04	Secretaria Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0018	
Ação	2.040	Atividades da EMEIEF Irineu Julião – E. Fundamental
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0220	Material de Consumo 19.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Mat. Permanente 56.000,00
Total		75.000,00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2016, de que trata a Lei nº 2.036, de 09 de junho de 2015, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

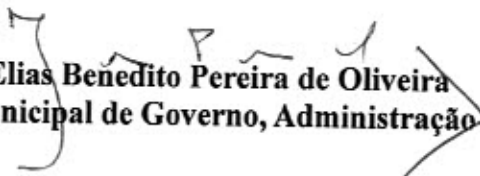
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2016.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças